

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** o Regulamento da Biblioteca da Faculdade de Educação e Tecnologia Iracema - FAETI, aprovado pelo Órgão Competente, como se segue:

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Biblioteca tem como objetivo coletar, organizar e disseminar a informação, através da aquisição e conservação do seu acervo, oferecendo auxílio às atividades de ensino, pesquisa e extensão para os Cursos que são oferecidos nessa IES.

Art. 2º – Os serviços oferecidos na Biblioteca são:

- I. Atendimento ao usuário,
- II. Empréstimos de livros,
- III. Novas aquisições,
- IV. Orientação bibliográfica
- V. Programa de Orientação à Elaboração de Trabalhos Acadêmicos – ABNT.

Art. 3º – Para um melhor desempenho nos serviços que a Biblioteca presta, não é permitida a entrada do usuário portando bolsas, pacotes, sacolas, mochilas ou similares, deixando-as no balcão de atendimento (EXCLUSIVAMENTE para uso durante o período de permanência na Biblioteca). É inteiramente proibido fumar, fazer uso de aparelho celular, comer e/ou beber ou portar-se de maneira inconveniente.

É imperativa a manutenção do silêncio nas áreas da biblioteca.

Art. 4º – O usuário tem o direito de encaminhar qualquer reclamação e/ou sugestão (escrita ou verbal) à Chefia da Biblioteca visando à melhoria dos seus serviços.

DO USUÁRIO E INSCRIÇÃO

Art. 5º - São considerados usuários da Biblioteca os docentes, discentes, comunidade local e funcionários dessa Instituição de Ensino, como também profissionais e pesquisadores das áreas acadêmicas.

ATO nº 26/2023

Art. 6º – Somente os professores e alunos dessa IES poderão inscrever-se como leitores da Biblioteca, permitindo-lhes o direito a empréstimo de livros, além de todos os outros serviços oferecidos.

Art. 7º – Para efetuar a inscrição na Biblioteca o usuário deverá preencher um formulário e apresentar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula
- II. Documento comprobatório de vínculo com a IES (professores);
- III. 01 foto 3X4 recente colorida;

Art. 8º – Ao se inscrever, o usuário receberá num prazo de 24 horas, um cartão oficializando o vínculo com a Biblioteca.

Art. 9º – O cartão é pessoal e intransferível por todo período do curso. Se o aluno trancar a matrícula, a qualquer momento, seu vínculo com a Biblioteca será bloqueado automaticamente. Para o desbloqueio do cartão o aluno deverá apresentar o comprovante de renovação de matrícula.

Art. 10º – A inscrição do usuário poderá ser cancelada a qualquer tempo, a juízo da Administração da Biblioteca, ao verificar a irresponsabilidade do usuário e/ou atos de indisciplina no recinto da Biblioteca.

DA CONSULTA

Art. 11º – Destina-se, exclusivamente, à consulta nas dependências da Biblioteca:

- I. Obras de referência como dicionários, enciclopédias, catálogos, folhetos, folder, etc.
- II. Periódicos como jornais, revistas (novas edições) anuários.
- III. Livros classificados como exclusivos para “consulta local”.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 12º – O empréstimo de material bibliográfico será facultado ao usuário após sua inscrição na Biblioteca.

O prazo regulamentar concedido é de 07 dias consecutivos para alunos e de 15 dias para professores. A quantidade máxima de material que poderá ser emprestado, para aluno é de no máximo 03 (três) livros de títulos diferentes e para professores é de no máximo 04 (quatro) livros de títulos diferentes.

ATO nº 26/2023

Art. 13º – As obras emprestadas poderão ser reservadas, de acordo com a necessidade do usuário. O prazo de retirada da obra reservada, após a sua entrega na biblioteca, é de 24 horas. Depois do vencimento, o leitor perderá o direito sobre a reserva.

Art. 14º – É proibida a reserva de livro classificado como “consulta local”. O usuário poderá efetuar reserva de, no máximo, 03 (três) títulos diferentes. A ordem de preferência de reserva é cronológica. Ao leitor, não será permitido reservar obras que já se encontram em seu poder, para renovação de empréstimo.

IMPORTANTE: A reserva deverá ser feita pelo usuário no TERMINAL DE CONSULTA DO ACERVO.

Art. 15º – Os livros identificados como exclusivos para “consulta local”, não estão disponíveis para empréstimo.

Art. 16º – Os livros destinados somente para consulta, exceto obras de referência, poderão ser retirados para xerox, por até 1 (uma) hora, desde que o usuário (alunos ou professores) deixe na Biblioteca um documento Oficial de Identificação. Caso o mesmo, não devolva o livro no prazo ficará suspenso por uma semana.

Art. 17º – Para empréstimo de material bibliográfico, o leitor deve apresentar seu cartão da Biblioteca, ou qualquer documento com foto. O usuário será responsável pela guarda e conservação da obra emprestada em seu nome.

Art. 18º – Competirá à biblioteca restringir ou ampliar o prazo de empréstimo, número de volumes ou suspender a circulação de determinadas obras, quando necessário.

DA RENOVAÇÃO

Art. 19º – É permitido a renovação do prazo, caso a obra não esteja reservada por outro usuário e o leitor não esteja em débito com a Biblioteca.

IMPORTANTE: A renovação deverá ser efetuada pelo usuário no TERMINAL DE CONSULTA DO ACERVO. Não é permitida a renovação do livro que está na lista de reserva, neste caso deve ser devolvido no balcão de atendimento para que não haja suspensão por atraso.

ATO nº 26/2023

Art. 20º – Se a data do material emprestado coincidir com feriados, a devolução e/ou renovação poderá ser feita no primeiro dia útil subsequente, sem pena de suspensão ou qualquer sanção. No caso de fechamento imprevisto da Biblioteca, a devolução deverá ser feita sem penalidade, no primeiro dia útil subsequente. Após esse dia, a suspensão será efetuada como previsto no Art. 22.

DA DEVOLUÇÃO E DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 21º – A não devolução da obra no prazo pré-estabelecido, implicará em advertência e suspensão, conforme tabela vigente:

- I. O primeiro atraso, implicará em 01 (uma) advertência;
- II. No segundo atraso, implicará em 01 (uma) semana de suspensão do direito a empréstimos na Biblioteca;
- III. No terceiro atraso, implicará em sanção igual ao item anterior;
- IV. A partir do terceiro atraso a pena será a suspensão de direito de empréstimo até o final do semestre corrente;
- V. Atraso superior a 15 dias fará com que o usuário seja suspenso até o final do semestre corrente;

Art. 22º – Não será permitida a isenção da suspensão, exceto em caso de doença (mediante a apresentação de atestado médico).

Art. 23º – Em caso de perda ou danos às obras, o usuário deverá indenizar a biblioteca, com o mesmo exemplar, ou edição mais atualizada, se for de interesse da Biblioteca.

Art. 24º – Não serão aceitas para reposição de obras perdidas ou danificadas: fotocópias obras em mal estado de conservação e/ou desatualizadas.

Art. 26º – O usuário com pendência na biblioteca perderá o direito a novos empréstimos e reservas, até o término da suspensão.

Art. 27º – O usuário poderá ter sua inscrição cancelada pela Biblioteca em caso de falta cuja gravidade comprometa, de modo irremediável, a boa ordem dos serviços, como:

- I. Desrespeitar o funcionário da biblioteca ou qualquer pessoa dentro de seu recinto;
- II. Perturbar o bom andamento dos estudos, da ordem e dos trabalhos da Biblioteca, quando não seja suficiente a advertência verbal e escrita;
- III. Cometer infração de natureza grave ao regulamento da Biblioteca dentro do recinto;

- IV. Não restituir o material da Biblioteca que estiver sobre sua responsabilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo Único – Os casos não previstos nesse regulamento serão decididos pela Bibliotecária responsável.

